



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 256, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Institui comissão para conduzir processo de responsabilização para apuração de fatos e circunstâncias relacionados à execução do [contrato n. 10-023/2026](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios fixados na [Constituição Federal](#) para a condução de procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, entre eles o de zelar pela manutenção das condições efetivas da proposta, nos termos do art. 37, inciso XXI, do referido diploma;

CONSIDERANDO o art. 158 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que exige a formação de comissão, mediante a instauração de processo de responsabilização, para a aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da referida lei; e

CONSIDERANDO a determinação da Diretoria-Geral do Tribunal para instituir comissão destinada a conduzir o processo de responsabilização para apuração de fatos e circunstâncias relacionados à execução do [contrato n. 10-023/2026](#), com vistas à eventual aplicação de sanções,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria institui comissão para conduzir processo de responsabilização para apuração de fatos e circunstâncias relacionados à execução do [contrato n. 10-023/2026](#).

Art. 2º A comissão conduzirá processo administrativo destinado à apuração dos fatos e da responsabilidade da empresa Bretas Multimarcas Ltda. no âmbito do [contrato n. 10-023/2026](#) e à eventual aplicação de sanções em decorrência da inexecução total do referido contrato.

§ 1º Caberá à comissão, na condução do processo:

I - observar o contraditório e a ampla defesa, mediante intimação da contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; e

II - elaborar relatório conclusivo e propor, de forma fundamentada, a aplicação das sanções cabíveis, caso reconhecida a responsabilidade da contratada e presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

§ 2º A atuação da comissão definida nesta portaria limita-se aos fatos ocorridos durante a execução contratual.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - vinculado à Diretoria de Administração (DADM):

a) membro titular: Gabriela Oliveira Horta Maciel;

II - vinculados à Secretaria de Engenharia (SENG):

a) membro titular: Breno Dias Rodrigues; e

b) membro substituto: Pedro Jorge Albuquerque Tavares;

III - vinculados à Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA):

a) membro titular: Paulo Roberto Victor dos Anjos; e

b) membro substituto: Marcelo Francisco da Fonseca; e

(DTIC):
IV - vinculados à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

a) membro titular: Jean Carlos Ferreira Barbosa; e

b) membro substituto: Bruno Fernandes Santos.

§ 1º A comissão se reunirá e deliberará com a presença de, no mínimo, 1 (um) dos servidores indicados em cada inciso do **caput**.

§ 2º Ficam impedidos de integrar a comissão servidores no exercício das funções de gestor ou fiscal da contratação à qual se referir a apuração.

Art. 4º Nos afastamentos dos membros titulares, a comissão será composta pelos membros substitutos indicados nas alíneas dos incisos do art. 3º, **caput**, ou, na ausência destes, pelos servidores que os substituírem no exercício do cargo, desde que formalmente designados, observado o disposto no art. 3º, § 2º.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente